

Bom dia, Brunno.

Tudo bem?

Quanto à exigência dos campos 12, 13, 14 do C185 quando utilizado com RS0xx, sim, ele será exigido a partir de 2023 e essa informação está na última publicação do guia prático o qual lhe mando em anexo. Veja:

**Campo 06 (COD\_MOT\_REST\_COMPL) - Validação:** o valor informado deve estar de acordo com a tabela 5.7 publicada pela UF do informante do arquivo com o terceiro caractere igual a 0, 1, 2 ou 3. Se o terceiro caractere do código preenchido no campo "COD\_MOT\_REST\_COMPL" for:

- a) igual a 0, os campos 12, 13 e 14 devem ser preenchidos e os campos 10, 11 e 15 a 18 não devem ser preenchidos.
- b) igual a 1, os campos 10, 12, 13, 14, 15 e 16 devem ser preenchidos e os campos 11, 17 e 18 não devem ser preenchidos
- c) igual a 2, os campos 12, 13, 14, 15 e 16 devem ser preenchidos e os campos 10, 17 e 18 não devem ser preenchidos. O campo 11 pode ser preenchido de acordo com a legislação de cada UF.
- d) igual a 3, os campos 10, 12, 13, 14, 17 e 18 devem ser preenchidos e os campos 11, 15 e 16 não devem ser preenchidos

Quanto a outra pergunta sobre o estoque:

Se você apura o ajuste ST e possui o item em estoque sempre deverá apresentar o bloco H, com MOT\_INV=06, H010, H030 mesmo que não tenham havido movimentações no mês para o item.

Atenciosamente.



Auditor Fiscal da Receita Estadual  
NAVi - Núcleo de Atendimento Virtual - EFD  
Divisão de Relacionamento e Serviços - DRS

Após a conclusão do atendimento, você receberá um e-mail da Pesquisa de Satisfação. Por favor, responda à pesquisa e contribua para a melhoria do atendimento.

----- Mensagem Original -----

**De:** sefaz-rs@procergs.rs.gov.br <sefaz-rs@procergs.rs.gov.br>;

**Recebidos:**

**Para:** EFD NAVI <efd.navi@sefaz.rs.gov.br>;

**Assunto:** Escrita Fiscal Digital - ICMS/IPI (EFD - ICMS/IPI)

**Assunto** EFD - ICMS/IPI - Divergência GIA x EFD

**Nome** Brunno Moreira Ruiz da Silva

**E-mail**

**Confirmar e-mail**

**Telefone**

**CPF**

**Inscrição Estadual**

**CNPJ**

**Competência**

**Mensagem**

Dúvida em relação a geração ao Quadro E - Estoques - Pg 42, 43 e 44 do Manual GIA 9 "Os campos 53 e 54 são preenchidos automaticamente pelo Aplicativo da GIA, a partir da informação contida na EFD, para as GIAs de 06/2022 e posteriores, exclusivamente para o contribuinte submetido ao Ajuste-ST. O campo 53, a partir da GIA da competência 07/22, após a sua recepção, será comparado com o campo 54 da GIA da competência anterior e a divergência nesta comparação resultará em GIA inconsistente. O campo 53 deve ser idêntico ao campo 54 da competência anterior quando não houver, na EFD, registro C185 com código iniciado por "RS0". Em 2022, no caso de haver alguma saída para qual tenha sido informado registro C185 com código iniciado por "RS0", o saldo inicial (campo 53) deve ser menor que o saldo final (campo 54) calculado, em função de, em 2022, este código não permitir informar os campos 12 e 13 dos registros C185. A partir de 2023, por demanda do RS inclusive, o Guia Prático da EFD ICMS/IPI

passará a obrigar o preenchimento dos campos 12 e 13 dos registros C185 com códigos iniciados por "RS0", de modo que o campo 53 passará a ser idêntico ao campo 54 da competência anterior em todas as situações." Neste contexto, como deve ser apresentado o inventário, dentro a estrutura do arquivo do SPEDFISCAL, quando o produto não possui movimentação no mês? Deverá ser apresentado um Bloco 0200 para estes produtos e um respectivos H005 (Campo 4 - Tipo 06 Para controle das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária – restituição/ ressarcimento/ complementação), H010 E H030? E por último, segundo o manual da GIA-RS a partir de 2023, os códigos iniciados por "RS0" deverão ser preenchidos os campos 12 e 13 do registro C185, esta menção de alteração não está presente Novo Guia Prático - versão 3.1.2, essa nova alteração realmente devera ser apresentada na validação dos registro C185 a partir de 2023 conforme o manual diz ?

---

 **Guia\_Pratico\_EFD\_Versao\_312.pdf**

6194K